



TERMO ADITIVO Nº. 12/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA E BRASAGUA – TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - EPP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, sediada à Av. Silvío Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ nº. 11.806.275/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, Reitor Pro tempore, nomeado pela Portaria MEC nº. 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2017, inscrito no CPF nº. 801.252.800-25, portador da Carteira de Identidade nº. 105744805-1, expedida pela SSP/RS, e a empresa **BRASAGUA – TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.345.846/0001-87, sediada à Rua Presidente Bernardes, nº. 2736, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-130, telefones (45) 3038-8108, e-mail <comercial@brasagua.com.br>, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO BOULOS NOTARI**, RG Nº. 4.457.333-4 SSP/PR, e CPF nº 881.242.749-91; tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 23422.013889/2016-03, Pregão Eletrônico nº. 09/2017 e em observância às Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 2.271/1997, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Instrução Normativa nº. 02/2008 da SLTI/MPOG, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 16/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato, de 10 de julho de 2018 a 09 de julho de 2019.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direitos subjetivos à prorrogação contratual.

2.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que



sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência da Administração à continuidade do contrato.

2.5. Fica assegurado o direito da contratada à concessão de reajuste dos preços contratados, nos termos da sexta cláusula contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Os valores contratados permanecem inalterados:

Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
Serviços de operação e monitoramento dos sistemas de tratamento de água para abastecimento e de tratamento de esgoto da unidade UNILA Jd. Universitário	Meses	12,00	R\$ 2.344,68	R\$ 28.136,16

3.2. O valor anual contratado para a vigência é de R\$ 28.136,16 (vinte e oito mil, cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26267/158658

UGR: 152861

Fonte: 8100000000

Programa de trabalho: 12.364.2080.11G1.0041

Elemento de despesa: 33.90.39

PI: M0000G01MNN

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

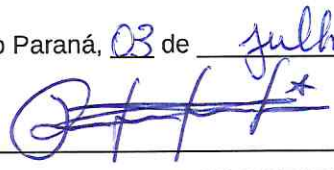
6.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2018.



GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA
Universidade Federal da Integração Latino-
Americana
Reitor *Pro tempore*



RICARDO BOULOS NOTARI
Brasagua Tratamento de Água e Efluentes do Brasil
Representante da Contratada

Testemunhas do ato:



NOME: **Cleide Miglioli**
CPF/SIAPE: Administradora
SIAPE 1910208



NOME: **Karla Gheller**
CPF/SIAPE: Assistente em Administração
SIAPE 2128503